

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria independente, para acompanhamento, trimestral, das escriturações no decorrer do ano de 2025, bem como para validação das informações Contábeis e Financeira, ao final do exercício, da Empresa SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A – SCPAR, referente ao Exercício de 2025, conforme determina as Leis Federais nºs 6.404/1976, 11.638/2007 e a 11.941/2009, 13.303/2016, em conformidade com Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e demais legislação pertinente.

1. INTRODUÇÃO

A SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR é uma sociedade de economia mista, de capital fechado, vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina, regendo-se pela legislação relativa às sociedades por ações, no que lhe for aplicável, e pelo seu Estatuto. A SCPAR tem por objeto social a promoção e a geração de investimentos no território catarinense; a coordenação e a implementação do programa estadual de parcerias público-privadas; a compra e venda de participações acionárias e o desenvolvimento e gerenciamento de programas e projetos estratégicos de Governo.

2. DO OBJETO

2.1. A presente LICITAÇÃO tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria independente para acompanhamento trimestral e emissão de Relatório, ao final do exercício 2025, sobre as Demonstrações Contábeis da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR. A auditoria consiste em:

- 2.1.1.** Análise dos valores de receita e despesa, comparando com os Balancetes;
- 2.1.2.** Verificação do regime de competência na escrituração das receitas e despesas operacionais, patrimoniais e administrativas;
- 2.1.3.** Análise da movimentação e lançamentos contábeis, verificar se estão de acordo com o que determina a Lei das S.A. (Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, em especial a Lei nº 11.638/2007, e a lei 11.941/2009), o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018), as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);
- 2.1.4.** Análise e validação dos resultados apurados conforme Lucro Real Estimativa Mensal de 2024 e ECF (Escrituração Contábil Fiscal);

- 2.1.5.** Verificação do cumprimento legal do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, das Demonstrações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF’s e dos Pedidos Eletrônicos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER/DCOMP enviados em 2025 e dos pagamentos mediante DARF’S, conforme balancetes de suspensão e redução da apuração do Lucro Real Mensal;
- 2.1.6.** Validação do cumprimento da legislação trabalhista quanto à incidência e recolhimento dos encargos sociais registrados na contabilidade;
- 2.1.7.** Verificação do cumprimento das demais obrigações acessórias e dispositivos legais na esfera federal, estadual e municipal;
- 2.1.8.** Verificar e validar os controles de entrada e saída de numerário que transita por caixa e bancos;
- 2.1.9.** Analisar e validar a sistemática de pagamentos utilizada, guarda e conservação de cheques e valores;
- 2.1.10.** Conferência dos saldos das contas correspondentes às obrigações da empresa com os registros e planos de pagamento;
- 2.1.11.** Verificar as operações referentes às aplicações financeiras;
- 2.1.12.** Acompanhamento trimestral da movimentação Contábil e financeira, com elaboração de relatório;
- 2.1.13.** Análise e validação das Demonstrações Contábeis da empresa incluindo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Cálculo da Avaliação de Investimentos – Método: Equivalência Patrimonial, Notas Explicativas (NE), etc.,
- 2.1.14.** A verificação e o cumprimento no que rege o § 4º do art. 176 da Lei das S.A. que dispõe, ainda, que as demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou Demonstrações Contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados, que estão relacionadas no § 5º do art. 176 da Lei das S.A. com a nova redação dada pela lei 11.941/2009;
- 2.1.15.** A validação da conformidade com a Lei das S.A. Leis Federais nº 6.404/1976 e suas alterações, em especial a Lei nº 11.638/2007, Lei e a 11.941/2009, o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018), as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC)

emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);

- 2.1.16.** Avaliação e validação dos procedimentos, normas e controles, ressaltando as principais deficiências e emitindo sugestões/recomendações para melhorar a desempenho;
- 2.1.17.** Emissão de relatórios circunstanciados, trimestral e ao final do exercício, de cumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis, evidenciando as deficiências;
- 2.1.18.** Emissão de relatório de auditoria, ao final do exercício, expressando opinião sobre as Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação a conformidade com a Lei das S.A. (Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, em especial a Lei nº 11.638/2007, a Lei nº e a 11.941/2009, o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018), as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);
- 2.1.19.** Emissão de Relatório de Recomendação sobre Melhorias de Procedimentos Contábeis e Controles Internos para os Exercícios Sociais de 2025;
- 2.1.20.** Manifestação quanto ao cumprimento dos normativos inerentes a Contabilidade Regulatória aplicável ao Setor Portuário;
- 2.2.** A Licitante vencedora deverá, trimestralmente, disponibilizar por no mínimo 02 (dois) dias, 02 (dois) profissionais que atuarão na auditoria, conforme mencionado no item 5.1.4. para analisar e avaliar os registros Contábeis e Financeiros, nas dependências da SCPar e dentro do horário de expediente da mesma.
- 2.3.** A Licitante vencedora deverá disponibilizar por no mínimo 05 (cinco) dias, 03 (três) profissionais que atuarão na auditoria, conforme mencionado no item 5.1.4, nas dependências da SCPar e dentro do horário de expediente da mesma, para analisar e avaliar os registros Contábeis e Financeiros ao final do exercício.
- 2.4.** A licitante deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores que obrigatoriamente participou dos trabalhos na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar, para participar das reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária, conforme calendário a ser estabelecido e informado com antecedência.

2.5. A SCPAr poderá solicitar à Licitante a disponibilização da equipe de auditores, para verificar assuntos inerentes aos registros Contábeis e Financeiros da empresa, em dias extras além dos normalmente contratados e por estes será remunerada na proporção de 4% do valor total do contrato por dia de disponibilização, conforme tabela de cronograma de trabalho:

Cronograma de trabalho na SCPAr			
	Análise Documental(dias)	Reuniões de Cons. Fiscal (dias)	Reuniões de Cons. De Adm./AGO (dias)
1º Trimestre	2	1	1
2º Trimestre	2	1	1
3º Trimestre	2	1	1
4º Trimestre	2	1	1
Final do exercício	5	1	2
Total de dias trabalhados na SCPAr		24	
Proporção por dias trabalhados		04	

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de auditoria independente cuja obrigatoriedade está consignada na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, art. 7º “Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as norma da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão”. A contratação da auditoria se dá também, em virtude de melhor transparência e avaliação dos atos que envolvem os registros, contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos, bem como, as ações dos gestores, no sentido de subsidiar e auxiliar o Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração da SCPAr.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para balizamento dos serviços a serem prestados, faz-se necessário os seguintes esclarecimentos, **sem** prejuízo do objeto:

- 4.1.** SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR possui plano de contas próprio;
- 4.2.** No exercício de 2025, os números de lançamentos contábeis serão de aproximadamente 4500 lançamentos contábeis;
- 4.3.** A contabilidade do SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR é escriturada de forma informatizada na sede da empresa;
- 4.4.** O período a ser auditado é de janeiro a dezembro de 2025;
- 4.5.** A SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR possui em seu quadro funcional 48 (quarenta e oito) funcionários, contratados;
- 4.6.** A SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR colocará à disposição dos auditores em serviço, um local apropriado para os trabalhos;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação descritos abaixo, exigidos neste termo para o cumprimento do objeto deste certame.

5.1. Da Comprovação da Qualificação Técnica

- 5.1.1.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC ou do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de origem, dentro de seu prazo de validade.
- 5.1.2.** Prova de registro e regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- 5.1.3.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) objetivamente que a Licitante executou serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, ou seja, que tenha realizado serviços de Auditoria independente em empresas de grande porte, constituídas sob a forma de sociedade anônima de capital aberto e/ou fechado no Brasil, registrados/arquivados no

devido CRC. Considera-se empresa de grande porte neste certame, o disposto no Art. 3º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007: “*Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)*”.

5.1.4. A Licitante deverá apresentar quadro técnico, onde constará a equipe técnica com no mínimo 03 (três) profissionais que atuarão na auditoria objeto deste certame, apresentando, de todos os integrantes certidões de registros no CRC Conselho Regional de Contabilidade e certidão do registro no CNAI Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que 02 (dois) destes profissionais do quadro técnico que atuarão na auditoria objeto deste certame, devem ter registro na CVM Comissão de Valores Mobiliários, devidamente comprovado.

A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da Licitante se dará com a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Cópia da Carteira Profissional – CTPS com registro de emprego em nome da empresa licitante; ou
- b) Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, com indicação nominal do Profissional; ou
- c) Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Profissional como sócio; ou
- d) Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o Profissional como diretor;
- e) Cópia Contrato de prestação de serviços ou declaração da contratação futura do(s) profissional(is), assinada pelo profissional a ser contratado.

5.1.5. A SCPAR se reserva o direito de não aceitar a substituição de qualquer pessoa alocada aos serviços, objeto deste certame, sem justa razão. Qualquer substituição deverá ser submetida formalmente à SCPAR, para aprovação. Devendo o substituto possuir experiência equivalente ou superior.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será do tipo Menor Preço.

7. MODO DE DISPUTA

Recomenda-se a modalidade de Pregão Eletrônico com disputa por lances.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de capacidade econômica e financeira são aqueles previstos no Edital.

9. DA PRPOSTA DE PREÇO

9.1. A Licitante, na elaboração da proposta de preço, relativo ao objeto deste certame poderá fazer uso das Demonstrações Contábeis publicadas da SCPAR que se encontram disponíveis no site endereço:

<http://transparencia.scp-ar.sc.gov.br/scpar/responsabilidade-fiscal/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-anual>

9.2. Tendo em vista a opção pela modalidade de Pregão, o valor do orçamento referencial será mantido em sigilo.

9.3. A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e anexos e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura da sessão.

9.4. Na proposta de preço enviada a SCPAR, para a execução total do objeto contratado, no valor dos serviços deverão estar inclusos:

- a) Remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- b) Tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, exigidos pela legislação vigente;
- c) Todos os materiais e documentos entendidos como necessários para que o objeto deste Contrato seja considerado completo;
- d) As despesas com alimentação, transportes e hospedagens da equipe técnica, para a realização dos serviços contratados.

10. SANÇÕES

O descumprimento das condições contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de

idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar, observando-se:

I – advertência;

II – multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III – multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPar, por até 02 (dois) anos.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato de prestação de serviços assinado com a vencedora do certame vigorará até 30 de abril de 2026. A vigência começará a contar da data da assinatura, prevalecendo total responsabilidade da CONTRATADA até findar os trabalhos relativos ao presente objeto.

12. CALENDÁRIO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

Cronograma de conclusão das atividades:

- a)** Entregar o relatório trimestral até 08 (oito) dias úteis após a realização da auditoria do referido semestre;
- b)** Entrega do Parecer/Relatório de auditoria e do relatório circunstanciado, de final de exercício, até a data de 24 de março de 2025.
- c)** Participação de um dos membros da equipe de auditores nas Reuniões do Conselho Fiscal, na Reunião do Conselho de Administração e na Assembléia Geral Ordinária será agendada conforme comunicação prévia pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar, tendo como data limite 30 de abril de 2025.
- d)** Será efetuado pagamento de 10% do valor total do serviço prestado até 08 (oito) dias úteis após as entregas dos relatórios trimestrais, mediante apresentação das notas fiscais. O saldo remanescente de 60% será pago 08 (oito) dias úteis após a data da Assembleia Geral Ordinária.

Florianópolis (SC), 04 de abril 2025.

Jucemar Fernandes da Silva
Coordenador Contábil